

PORTARIA Nº 035/2022

(DOC TCE-MT de 22.2.2022)

Divulga os dias de feriados e pontos facultativos que serão observados no ano de 2022 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e institui o período de recesso de final de ano no âmbito deste Tribunal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXX, da Resolução nº 14, de 02 de outubro de 2007, e

Considerando a necessidade de se estabelecer um calendário para o exercício de 2022 que permita o planejamento das atividades no âmbito deste Tribunal, sem prejuízo dos interesses dos fiscalizados;

Considerando o Decreto nº 8.888, de 22.12.2021, que dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2022, divulgado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá;

Considerando o Decreto nº 1213, de 27.12.2021, que divulga os dias de feriados nacional, estadual e ponto facultativo nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso, do ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e ponto facultativo que serão observados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

- I. 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II. 1º de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- III. 2 de março (quarta-feira de cinzas) – expediente após as 13 horas;
- IV. 8 de abril (sexta-feira) Fundação da cidade de Cuiabá – ponto facultativo;
- V. 14 de abril (quinta-feira) – Paixão de Cristo - ponto facultativo;
- VI. 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo (Sexta-Feira Santa) – Feriado Nacional;
- VII. 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – Feriado nacional;
- VIII. 22 de abril (sexta-feira) – ponto facultativo;
- IX. 16 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi – Feriado nacional;
- X. 17 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

- XI. 7 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – Feriado nacional;
- XII. 12 de outubro (quarta-feira) – Nossa Senhora Aparecida – Feriado nacional;
- XIII. 28 de outubro (sexta-feira) – Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XIV. 2 de novembro (quarta-feira) – Dia de Finados – ponto facultativo;
- XV. 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;
- XVI. 15 de novembro (terça-feira) – Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XVII. 8 de dezembro (quinta-feira) – Dia de Nossa Senhora da Conceição – ponto facultativo;
- XVIII. 9 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo

Art. 2º Instituir o recesso de final de ano no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

§ 1º Aplica-se, durante o período de recesso, as regras de funcionamento das unidades descritas no artigo 1º, § 3º e no artigo 2º da Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2010.

Art. 3º Suspender os prazos processuais, no período de 22 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023.

Art. 4º Prorrogar para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nos dias de feriados e pontos facultativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2022.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente